



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 3422 / 2024

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe solicitação no sentido de que **seja corrigida a natureza do Projeto de Lei**, anexo, que altera o Anexo II – DE METAS FISCAIS, VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA da Lei nº 14.094, de 30 de outubro de 2024, para atualizar as renúncias de receitas da Lei Complementar nº 1.018, de 31 de julho de 2024 em razão do requerimento do contribuinte e outras renúncias, tendo em vista que o mesmo foi erroneamente protocolado como Projeto de Lei Complementar, quando na verdade se trata de Projeto de Lei Ordinária.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

A Sua Excelência, Vereador Mauro Pinheiro,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 14.094/24.

Altera o Anexo II – DE METAS FISCAIS, VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025 da Lei nº 14.094, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 para atualizar as renúncias de receitas da Lei Complementar nº 1.018, de 31 de julho de 2024 em razão do requerimento do contribuinte e outras renúncias.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – DE METAS FISCAIS, item VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025, da Lei nº 14.094, de 30 de outubro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para atualizar as renúncias de receitas da Lei Complementar nº 1.018, de 31 de julho de 2024 em razão do requerimento do contribuinte e outras renúncias, em cumprimento ao disposto nos arts. 4º e 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

**ANEXO II - DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				OBSERVAÇÃO
			2024	2025	2026	2027	
ISS	Redução de Alíquota	Serviços do Subitem 19.01 (Projeto de Lei em tramitação interna)	R\$ -	R\$ 380.505,63	R\$ 394.203,83	R\$ 408.000,97	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ISS / IPTU	Compensação	PROESPORTE (Lei Complementar 530/2005)	R\$ -	R\$ 500.000,00	R\$ 520.500,00	R\$ 539.498,25	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ISS	Isenção	Transporte coletivo e Seletivo (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)	R\$ 27.739.637,33	R\$ 28.827.474,95	R\$ 29.865.264,05	R\$ 30.910.548,29	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
IPTU	Isenção	Família Acolhedora (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)	R\$ 24.346,97	R\$ 25.201,55	R\$ 26.083,61	R\$ 26.996,53	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
IPTU	Remissão / Compensação / Anistia	LEI COMPLEMENTAR 1.018 Dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento à calamidade pública causada pela enchente de maio de 2024	R\$ 37.606.593,53	R\$ 64.111.406,76	R\$ -	R\$ -	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
TCL	Remissão / Compensação / Anistia	LEI COMPLEMENTAR 1.018 Dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento à calamidade pública causada pela enchente de maio de 2025	R\$ 9.491.042,09	R\$ 13.893.584,56	R\$ -	R\$ -	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ISS	Remissão / Compensação / Anistia	LEI COMPLEMENTAR 1.018 Dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento à calamidade pública causada pela enchente de maio de 2026	R\$ 737.000,00	R\$ 1.223.105,27	R\$ -	R\$ -	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ITBI	Isenção	LEI COMPLEMENTAR 1.018 Dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento à calamidade pública causada pela enchente de maio de 2027	R\$ 104.520,49	R\$ 108.460,91	R\$ 112.365,50	R\$ 116.298,29	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
ISS	Redução de Alíquota	LEI COMPLEMENTAR 995 Redução de alíquota dos subitens 15.01, 15.06, 15.14 e 15.15 da LC7/73	R\$ 33.717.662,85	R\$ 43.748.667,54	R\$ 54.453.179,01	R\$ 56.359.040,28	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.

IPTU/TCL	Isenção	Aposentado, Inativo, Pensionista e pessoa com deficiência - Proprietário/possuidor	R\$ 12.999.046,15	R\$ 13.625.502,12	R\$ 14.225.572,14	R\$ 14.767.598,00	O benefício fiscal para o aposentado é o mais volumoso da SMF. Apresentava 17.694 isentos total ou parcialmente no processamento da carga geral do exercício de 2024. A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000.
----------	---------	---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	--

Fonte: SMF - Receita Municipal.

Observações:

- a) Os valores apresentados na tabela referentes ao IPTU, ISS, ITBI e TCL foram considerados na estimativa da Receita Própria para os anos de 2024 a 2027.
- b) Em relação ao Programa de Recuperação Fiscal (RecuperaPoa 2024), instituído pela LC nº 1.013 de 31/05/2024, não se trata de renúncia de receita fiscal por não afetar o valor do principal do crédito tributário.
- c) São considerados os impactos da Lei 1.018/24 nas projeções das receitas projetadas;
- d) Cabe ressaltar que o Município de Porto Alegre ainda se encontra, nesta data, em estado de calamidade pública conforme decretos 22.647 e 22.753. Neste sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe em seu artigo 65, III: "serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública."

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei prevê a alteração do Anexo II – DE METAS FISCAIS, item VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA da Lei nº 14.094, de 30 de outubro de 2024, para atualizar o impacto das renúncias de receitas previstas para a Lei Complementar nº 1.018, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à calamidade pública causada pela enchente de maio de 2024, no âmbito da tributação municipal, isto em razão do art. 6º da norma, que prevê o requerimento do contribuinte para a concessão dos benefícios.

As estimativas de renúncias de receitas constantes da Lei nº 14.094, de 2024, em relação aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 1.018, de 2024, atenderam ao princípio da prudência considerando os possíveis contribuintes diretamente e indiretamente atingidos pela enchente e o potencial de renúncia fiscal com a concessão dos benefícios previstos na lei. Entretanto, apenas 47% (quarenta e sete por cento) destes contribuintes solicitaram os benefícios, o que resultou na redução das renúncias de receitas.

Assim, o projeto se propõe a atualização das renúncias de receitas para o ano de 2025, com a redução das renúncias previstas para a Lei Complementar nº 1.018, de 2024 e oportunamente a estimativa de impacto para a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços enquadrados no subitem 19.01 a partir do exercício de 2025. Além disso, a inclusão da renúncia de receitas decorrentes de novas concessões do Programa de Apoio e Promoção do Esporte- PROESPORTE, instituído pela Lei Complementar nº 530, de 22 de dezembro de 2005.

Cabe destacar que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê em seu art. 14, dentre 2 (duas) opções, que a renúncia de receita seja considerada na estimativa de receita e que não afete as metas de resultados fiscais, devendo constar neste Anexo II, item VII da LDO.

Logo, a proposta do presente projeto oportuniza o ajuste das renúncias de receitas tendo em vista o decurso do prazo para requerimento dos benefícios da enchente de maio de 2025 e a inclusão da redução de alíquota do ISS para o subitem 19.01 e para o PROESPORTE, considerando a estimativa de receita orçamentária já aprovada e as metas fiscais prevista na LDO para 2025.

São essas, Senhor Presidente, as nossas considerações, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 09/12/2024, às 11:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31508467** e o código CRC **6937846E**.